



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
ESTADO DO PIAUÍ
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

Lei Municipal Nº 682/2020, 27 de outubro de 2020.

“Fixa os subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores) do município de Simões e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, V, combinado com o art. 37 da Constituição Federal, bem como, do art. 27, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e ainda do artigo 3º da Lei Municipal nº 532/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Simões/PI apreciou, votou, aprovou e sancionou a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos de Simões para a legislatura de 2021 a 2024 nos seguintes valores.

I - prefeito municipal ----- R\$
16.269,99 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);

II - vice-prefeito ----- R\$
8.134,99 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos);

III - vereador ----- R\$
7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

IV - secretários - ----- R\$
4.491,68 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84 – Centro – Fone (0xx) 89 3456-1256/99990 7712.
CEP 64.585-000 – Simões (PI) e-mail: camarasimoes@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
ESTADO DO PIAUÍ
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

§ 1º - Os valores dos subsídios tomaram como parâmetro o indexador o índice de correção do IGP-M do Banco Central do Brasil para o período de Agosto de 2017 a Agosto de 2020.

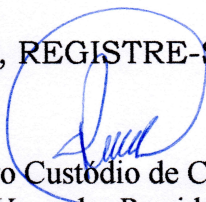
§ 2º - A fixação dos referidos valores para a legislatura subsequente poderão sofrer alterações, tomando-se por base o índice de reajustes do IGPM, a partir do segundo ano de gestão, caso ocorram defasagem.

§ 3º - Havendo alteração do valor do subsídio do Deputado Estadual do Piauí durante a vigência dessa lei, para maior ou para menor, os subsídios dos vereadores poderá acompanhar a variação mediante resolução da mesa diretora, respeitando os limites legais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021.

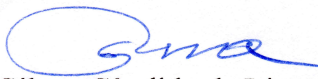
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Simões - PI, 27 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



Pedro Custódio de Carvalho
Vereador Presidente

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020.



Gilson Cândido de Lima
Vereador 1º Secretário:

GAPRE

PREFEITURA DE
BENEDITINOSCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
ESTADO DO PIAUÍ
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

PORTARIA Nº 127/2020, de 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS – Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores efetivos cotados abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beneditinos-PI, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

01- IRIAN RUDES RIBEIRO – CPF: 661.070.403-15 – ORIENTADORA SOCIAL.

02- NEUSA DOS SANTOS SILVA – CPF: 450.674.143-91 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a 01/11/2020 entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 03 de novembro de 2020.

JULYVAN MENDES DE MESQUITA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numerada, registrada e publicada neste Gabinete aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e no Diário dos Municípios.

TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos – PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-A e B/2020

REF.: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 020/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2019

LOTE I e II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. CONFORME PLANILHA ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO MACEDO DANTAS EPP estabelecida na sede PC Frutuoso Juscelino nº 135, Bairro centro, Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.563.552/0001-57, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 548.164.594-72.

JUSTIFICATIVA: Fica aditado o contrato de nº 007-A e B/2020 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 277.462,35 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), tendo um acréscimo de R\$ 69.365,58 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 346.827,93 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Lei Municipal Nº 682/2020, 27 de outubro de 2020.

“Fixa os subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores) do município de Simões e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, V, combinado com o art. 37 da Constituição Federal, bem como, do art. 27, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e ainda do artigo 3º da Lei Municipal nº 532/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Simões/PI apreciou, votou, aprovou e sancionou a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos de Simões para a legislatura de 2021 a 2024 nos seguintes valores.

I – prefeito municipal ----- R\$ 16.269,99 (dezesesse mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);

II – vice-prefeito ----- R\$ 8.134,99 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos);

III – vereador ----- R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

IV – secretários - ----- R\$ 4.491,68 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 – Centro – Fone (0xx) 89 3456-1256/99990 7712.
CEP 64.585-000 – Simões (PI) e-mail: camarasimoes@hotmail.com

§ 1º - Os valores dos subsídios tomaram como parâmetro o indexador o índice de correção do IGP-M do Banco Central do Brasil para o período de Agosto de 2017 a Agosto de 2020.

§ 2º - A fixação dos referidos valores para a legislatura subsequente poderão sofrer alterações, tomando-se por base o índice de reajustes do IGPM, a partir do segundo ano de gestão, caso ocorram defasagem.

§ 3º - Havendo alteração do valor do subsídio do Deputado Estadual do Piauí durante a vigência dessa lei, para maior ou para menor, os subsídios dos vereadores poderá acompanhar a variação mediante resolução da mesa diretora, respeitando os limites legais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Simões - PI, 27 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Pedro Custódio de Carvalho
Vereador Presidente

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020.

Gilson Cândido de Lima
Vereador 1º Secretário